

LEI Nº 163

de 25 de junho de 1952.

AUTORIZA A PREFEITURA A CONTRAIR
COM O INSTITUTO DE APOSENTADORIA E
PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS: UM EMPRÉSTIMO DE Cr\$ 6.000.000,00:

ARTHUR ZIEGLER, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves.

FAÇO saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica o município de Bento Gonçalves autorizado a contrair um empréstimo com o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros) ao juro anual de 9% (nove por cento) e ao prazo, de 15 anos, liquidável mediante amortizações anuais.

§ único - O produto desse empréstimo se destinará exclusivamente a fazer face as seguintes despesas: consolidação de parte da dívida e remodulação e ampliação dos serviços de electricidade, - nas importâncias, respectivamente, de Cr\$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil cruzeiros) e Cr\$3.400.000,00 (três milhões e quatrocentos mil cruzeiros).

Art. 2º - Cada ano, a partir de 1954, até liquidação da referido empréstimo a prefeitura - consignará, obrigatoriamente, em seu orçamento ordinário a verba necessária para serviço de juros e amortizações.

Art. 3º - O pagamento dos juros e amortizações, que se fará no mês de janeiro de cada ano, terá a garantia da causação, no ato do empréstimo de apólices com a responsabilidade direta da Prefeitura, cuja emissão fica também autorizada, até o limite de Cr\$10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25 DE JUNHO DE 1952.

(ASS.) Arthur Ziegler
Prefeito.